



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: rh@doutorulysses.pr.gov.br
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

edição extraordinária

Ato Publicado no órgão oficial do município

Exemplar n° 25809 Pág. n° 01

no dia 10 de agosto de 2022

LEI Nº 027/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Superávit Financeiro ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Superávit Financeiro no valor de R\$ 551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	13.000	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
Unidade Orçamentária	13.002	-	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
	15.452.0014.1043	-	INFRAESTRUTURA URBANA EM DESENVOLVIMENTO		
Fonte	1716	-	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO- CONVÊNIO SEDU		
	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	470.000,00
Fonte	3000	-	Recursos Ordinários Livres		
	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	81.250,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	551.250,00

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: rh@doutorulysses.pr.gov.br
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FONTE: 3000

Artigo 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2022 e Plano Plurianual 2022-2025

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 09 de Agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL